

**RE-RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
2018/2019**

Por este instrumento, as partes as seguir qualificadas, de um lado,

SINDICATO DOS PUBLICITÁRIOS, DOS AGENCIADORES DE PROPAGANDA E DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede em São Paulo - SP, na Rua Apeninos, nº 1.025, Paraíso, CEP 04104-020, inscrito no CNPJ sob o nº 60.976.883/0001-00, doravante denominado “**Sindicato dos Publicitários**”,

e de outro lado,

SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede em São Paulo - SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.656, 2º andar, cj. 21, Jardim Paulistano, CEP 01451-001 inscrito no CNPJ sob o nº 62.638.994/0001-23, doravante denominado “**SINAPRO-SP**”,

Resolvem de comum acordo pactuarem alterações no Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 que trata de “Contribuições de Natureza Sindical e Comissão de Conciliação Prévia”, a fim de considerar inserido neste termo os seguintes itens:

Art. 1 – Ao Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 fica inserido a denominação “I”.

Art. 2 – Incluir

Cláusula 3.

“3.7 – As empresas que integram a categoria econômica representada pelo SINAPRO-SP, filiadas ou não filiadas, recolherão ao mesmo, uma **CONTRIBUIÇÃO EMPRESARIAL PATRONAL**, conforme consta em ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 17 de maio de 2018.

3.8 – A **Contribuição Empresarial Patronal** que trata o item 3.7 anterior será sobre o capital social da agência ou empresa, conforme tabela abaixo:

CONTRIBUIÇÃO EMPRESARIAL: (a) – As empresas, filiadas ou não, e que não pagaram a Contribuição Sindical, deverão recolher ao Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo – Sinapro-SP, uma contribuição empresarial, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 17 de maio de 2018, ficando estabelecido um valor percentual sobre o Capital Social atualizado. (b) – A contribuição empresarial deverá ser recolhida até o dia 15/10/2018, junto ao Banco do Brasil, através de depósito bancário, Agência nº 2807-X, conta corrente nº 1289-0, em nome do Sinapro-SP, ou a agência de propaganda poderá solicitar o boleto ao Sinapro-SP, informando o valor do Capital Social atualizado.

Linha	Classe de Capital Social	Alíquota %	Valores máximos (R\$)
1	de R\$ 0,01 a R\$ 27.000,00	Contribuição mínima	R\$ 215,00
2	de R \$27.000,01 a R\$ 54.000,00	0,80%	R\$ 432,00
3	de R\$ 54.000,01 a R\$ 538.000,00	0,25%	R\$ 1.345,00
4	de R\$ 538.000,01 a R\$ 5.350.000,00	0,11%	R\$ 5.885,00
5	de R\$ 5.350.000,01 a R\$ 31.450.000,00	0,10%	R\$ 31.450,00
6	de R\$ 31.450.000,01 a R\$ 62.500.000,00	0,09%	R\$ 56.250,00
7	de R\$ 62.500.000,01 a R\$ 287.000.000,00	0,035%	R\$ 100.450,00
8	de R\$ 287.000.000,01 em diante	Contribuição máxima	R\$ 100.450,00

Modo de Calcular

- 01 - Enquadre o capital social na "classe de capital" correspondente;
- 02 - Multiplique o capital social pela alíquota correspondente à linha onde for enquadrado o capital;

Exemplo Prático de Cálculo - Capital Social de R\$ 100.000,00

01- Classe de enquadramento R\$ 54.000,01 até R\$ 538.000,00 (Linha 3)

02 - Alíquota corresp. à linha 3.....0,25%

Multiplicação: R\$ 100.000,00 x 0,25% = R\$ 250,00

04 – Contribuição devida..... R\$ 250,00 (valor a recolher)

Vencimento: **15/10/2018**

A contribuição deverá ser recolhida através de depósito bancário, junto ao Banco do Brasil, Agência 2807-X, c/c 1289-0, ou poderá solicitar o boleto ao Sinapro-SP.

3.9 – O prazo para recolhimento da contribuição estabelecida no item 3.8 é até 15/10/2018.”

Art. 3 – A presente Re-Retificação ao Termo Aditivo à Convenção Coletiva 2018/2019 I, terá vigência a partir desta data, mantidas as condições já estabelecidas no instrumento aditivo principal.

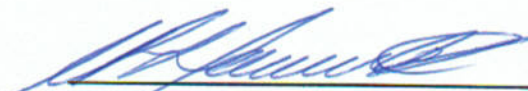
São Paulo, 17 de maio de 2018.



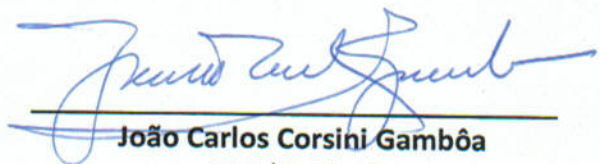
Sindicato dos Publicitários,
dos Agenciadores de Propaganda
e dos Trabalhadores em Empresas
de Propaganda do Estado de São Paulo
Benedito Antonio Marcello / Presidente



Sindicato das Agências de Propaganda
do Estado de São Paulo
Eduardo de Godoy Pereira / Presidente



Ary Roberto Marcelo Junior
OAB/SP 324.694



João Carlos Corsini Gambôa
OAB/SP 74.083